



JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Paraná
Subseção Judiciária de Ponta Grossa



Universidade
Estadual de
Ponta Grossa

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA NA ÁREA DO DIREITO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA e a JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, COM A FINALIDADE DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS, CIENTÍFICOS, PROFISSIONAIS E TECNOLÓGICOS, NOTADAMENTE NA ÁREA DO DIREITO DA UEPG.

Pelo presente instrumento, A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, doravante denominada **UEPG**, autarquia estadual em regime especial, inscrita no CNPJ sob o n. 80.257.355/0001-08, com sede à Avenida Carlos Cavalcanti, nº 4.748, Bairro Uvaranas, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, representada neste ato por seu Reitor, Professor Dr. **MIGUEL SANCHES NETO**, portador da Cédula de Identidade nº. 3.641.619-0 e CPF nº. 581.571.079-20 e a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ**, doravante denominado **JFPR**, inscrita no CNPJ sob o n. 05.420.123/0001-03, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 888, Cabral, em Curitiba/PR, CEP 80.540-180, neste ato representado Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. **JOSÉ ANTÔNIO SAVARIS**, portador da cédula de identidade nº 4.124.488-7, celebram este Termo de Cooperação, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Convênio, de abrangência em todas as unidades mantidas pelas instituições envolvidas, no estado do Paraná, em especial na Subseção Judiciária de Ponta Grossa, a cooperação para o desenvolvimento e execução de programas e projetos educacionais, científicos, profissionais e tecnológicos, notadamente na área do Direito e de suas disciplinas afins, de interesse para o bom conhecimento da Justiça Federal e do curso de Direito da UEPG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

A cooperação definida na Cláusula Primeira poderá ocorrer na forma de:

1 – Desenvolvimento de cursos, programas, projetos e eventos de interesse comum, no campo do ensino, da pesquisa e da extensão universitária, em níveis de graduação e pós-graduação;

2 – Apoio no desenvolvimento, produção e gestão de projetos editoriais de interesse comum, seja no tocante a publicações de coletâneas e obras monográficas, seja no tocante a publicações seriadas;

3 – Intercâmbio de conhecimentos, experiências e práticas profissionais em ambas as instituições, inclusive com facilitação de recíproco acesso a ambientes profissionais e acadêmicos, de interesse geral do convênio, inclusive na realização de estágio de imersão prático-institucional, previsto no artigo 34, inciso IV do Regulamento do Programa de Mestrado em Direito da UEPG com vistas à mais perfeita translação entre teoria e prática, em recíproca interação, foco do referido Programa.

4 – Conjugação de esforços para a integração das atividades acadêmicas e profissionais da UEPG e da JFPR a redes de pesquisa, nacionais e internacionais, inclusive no âmbito da execução de convênios e termos de cooperação, estabelecidos entre a UEPG, a JFPR e outras instituições públicas ou privadas, no Brasil e no exterior.

6 – Validação e titulação, pela UEPG, observadas as disposições legais e regulamentares, de atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas de forma associada entre a UEPG e a JFPR;

7 – Participação em atividades de orientação, co-orientação, avaliação de seminários de pesquisa, bem como julgamento de monografias, dissertações, teses acadêmicas ou outros produtos decorrentes de ensino e pesquisa de cunho teórico-profissional, na área do Direito e de disciplinas afins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DOS TERMOS ADITIVOS

A execução de programas e projetos conjuntos se dará após a elaboração e aprovação, pelos convenientes, de projetos específicos, que serão formalizados por meio de Termos Aditivos a este Convênio, nos quais deverão constar os seguintes elementos básicos:

- a) Identificação do projeto (título, local, período, participantes, abrangência etc);
- b) Objetivos a atingir;
- c) Atividades e programação;
- d) Responsabilidades e atribuições das partes;
- e) Metodologia e cronograma de execução das atividades;
- f) Formas de transferência dos resultados à comunidade e sua publicação;
- g) Formas de transferência de recursos financeiros, quando houver.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBTENÇÃO DE RECURSOS

Os recursos materiais, humanos e tecnológicos necessários à execução das atividades resultantes deste Convênio, serão providenciados pela UEPG e JFPR, dentre os seus recursos orçamentários próprios e de fontes externas, podendo estes serem

provenientes de organismos governamentais ou privados, em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Qualquer divulgação ou publicação das atividades decorrentes deste Convênio poderá ser feita sempre se fazendo menção à cooperação ora acordada.

CLÁUSULA SEXTA – DA COORDENAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO CONVÊNIO

Caberá, de um lado, ao proponente do convênio, na UEPG e, de outro lado, ao Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Ponta Grossa, exercer a coordenação e gestão administrativa e operacional do convênio, velando, no âmbito de suas respectivas instituições, pela consolidação do bom e produtivo relacionamento interinstitucional, fixando diretrizes normativas que se fizerem necessárias e encarregando-se da aprovação de eventuais Termos Aditivos.

Parágrafo único. Os indicados para a coordenação e gestão acadêmica e operacional do convênio se reunirão, preferencialmente, ao menos uma vez por ano, para definição das linhas e diretrizes prioritárias de cooperação e avaliação do desenvolvimento do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo período de cinco anos a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93, artigo 106, podendo ser alterado, finalizado ou renovado de comum acordo entre os convenientes mediante assinatura de termo aditivo.

Parágrafo único. De conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento será publicado, pelo menos, no Diário Oficial do Poder Judiciário, na forma de extrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, sem prejuízo das atividades em andamento, as quais deverão ser concluídas mediante ajustes específicos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As questões porventura oriundas deste instrumento serão dirimidas no âmbito do foro da Justiça Federal em Curitiba, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por considerarem justas as cláusulas acima conveniadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Curitiba, ____ de setembro 2022.

Miguel Sanches Neto
Reitor da UEPG

José Antônio Savaris
Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Paraná

Testemunhas:

Nome:
Identidade:
CPF:

Nome:
Identidade:
CPF: